



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7800/2026

EDITAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Dispensa de licitação fundamentada pelo [Art. 75, Inciso II](#), da Lei Federal nº 14.133/21.

PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais e do Departamento de Compras e Licitações, torna público para todos os interessados, a abertura para manifestação de interesse em participar da **Dispensa de Licitação nº 049/2026**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Municipal nº 5.482, de 13 de julho de 2022 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: de 26/10/2026 até o dia 28/10/2026 às 23:59h.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

12.361.0022.2024.0016 – Aquisição de kit robótica escola Maria Lucia Geretto

Categoria Econômica 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente - Ficha: 150

12.361.0022.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Categoria Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente - Ficha 169

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ROBOTICA EDUCACIONAL destinados ao atendimento da Emenda Impositiva nº 16/2025 que contempla as solicitações da EMEFETI Prof Maria Lucia Geretto Caldas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. O Edital da Dispensa de Licitação, bem como seus anexos, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ibitinga em <https://www.ibitinga.sp.gov.br/portal/editais/4> e também no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP).

2.2. Poderá participar da presente dispensa qualquer empresa do ramo





compatível com o objeto, que atenda aos requisitos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira.

2.3. Não poderão participar dessa Dispensa de Licitação:

2.3.1. Empresas que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas vedações do [artigo 14](#) da Lei 14.133/21;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.5. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3.6. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [artigo 16](#) da lei nº 14.133/21.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A manifestação de interesse ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2. Não haverá etapa de lances.

3.2.1. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br ou neto.compraspmeti@gmail.com a proposta com descrição do objeto ofertado com a indicação da marca (quando for o caso, dispensado na contratação de serviço(s)), preço unitário(s) e total(is), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital. A proposta também poderá ser entregue diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura de Ibitinga, situado na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP.

3.3. Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros





que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital que não puderem ser sanadas, serão desconsideradas e desclassificadas.

4.3. Havendo propostas com valores iguais ao menor valor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro, observada a data e horário do recebimento registrada no e-mail, ou, se entregue diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura de Ibitinga, a data e horário registrados na proposta e rubricada por servidor situado no Departamento de Compras.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados que manifestarem interesse em participar desta dispensa de licitação poderão encaminhar, juntamente com a proposta de preços, os documentos de habilitação previstos abaixo. Caso não o façam, o proponente com a proposta de menor valor será convocado por e-mail para apresentá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

5.2. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após a solicitação, sob pena de inabilitação.

5.4. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

5.6. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;





- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.

5.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da





dispensa de licitação, se outro prazo não constar do documento.

5.9. Encerrada a etapa de habilitação, verificar-se-á se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação na dispensa, conforme previsto no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

5.9.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

5.9.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;

5.9.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

5.9.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução integral do objeto, com apresentação da Nota Fiscal, atesto do fiscal do contrato e comprovação da regularidade fiscal da contratada.

6.1.1. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, taxas, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

7. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento;

7.2. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos KIT EDUCACIONAL (CIENCIA, TECNOLOGIA, ENGENHARIA, ARTE E MATEMATICA), que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. José Zapata, 125, Jardim Centenário, em Ibitinga/SP, CEP 14.940-472, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h e das 13h às 16h.





7.3. Recebimento provisório: O(s) produto(s) será (ao) recebido(s) provisoriamente em até 01 (um) dia útil contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

7.4. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

7.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.5.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.5.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada, deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.6. Recebimento definitivo: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01(um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo fiscal e gestor do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

8.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b – dar causa à inexecução total do contrato;





- c – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

8.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

8.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a contratada as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a – até 01 (um) a 03 (três) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b – de 04 (quatro) a 06 (seis) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c – de 07 (sete) até 10 (dez) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

8.1.4.2.1. Atraso superior a 10 (dez) dias será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 8.1.4.1.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

9.2. A Prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.





9.3. A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

9.4. O procedimento será divulgado no site oficial da [Prefeitura Municipal de Ibitinga](#), e no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP).

9.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.5.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

9.5.2. Valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.6. As providências dos subitens 9.5.1. e 9.5.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

9.10. Caberá à Contratada, bem como à Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, a contratada deverá seguir as regras do Controlador, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. Na qualidade de operadora ou corresponsável, a contratada deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

10. DO FORO

10.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

11. ANEXOS

Integram o presente edital:





[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Minuta de Contrato](#)

Ibatinga, 22 de outubro de 2026.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência para a AQUISIÇÃO DE KITS DE ROBOTICA EDUCACIONAL destinados ao atendimento da Emenda Impositiva nº 16/2025 que contempla as solicitações da EMEFETI Prof Maria Lucia Geretto Caldas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos/serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A utilização de ferramentas tecnológicas tem potencial para promover a equidade e qualidade na educação, além de aproximar a escola do universo do aluno. Todos os projetos a serem desenvolvidos tem o objetivo de mobilizar os estudantes, em torno de temas e atividades de Ciência e Tecnologia, valorizando a criatividade, o protagonismo, a atitude científica e a inovação, com a proposta de mostrar a importância da ciência e da tecnologia na vida de todos e para o desenvolvimento do país. Os materiais constantes neste Termo de Referência serão utilizados nos projetos específicos dos componentes curriculares a serem realizados ao longo do ano letivo.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto pretendo neste pleito trata-se da aquisição de Kit de Robótica Educacional para atender às demandas das Unidades Escolares e da Emenda Impositiva nº 16/2025 quanto à necessidade dos equipamentos.

3.2. A contratação pretendida enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21. A contratação será realizada por meio de forma mais vantajosa à administração pública, com base na cotação de preço. Deve-se observar que o regime de execução por preço unitário destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade e pode ser mensurado por unidade de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido.

3.3. A solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, o que confere a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa.

4. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

4.1. O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo orientar a aquisição dos equipamentos com as especificações abaixo relacionadas:





➔ **KIT DE ROBOTICA EDUCACIONAL:** Conjunto com no mínimo 449 peças LEGO coloridas, Hub programável e software intuitivo.

4.2. Nos casos em se fizer necessário avaliar a conformidade do objeto ofertado pela empresa com as especificações contidas no Termo de Referência, deverá ser contatada a Secretaria Municipal de Educação através de seu responsável pelo telefone: (16) 3352-9000.

5. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

5.1. O objetivo principal é a aquisição de equipamentos com as especificações conforme as abaixo relacionadas:

IT E M	QT DE	UNI D	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA
1	6	UNI D	KIT EDUCACIONAL (CIENCIA, TECNOLOGIA, ENGENHARIA, ARTE E MATEMATICA); voltado para o ensino de robótica, lógica computacional e desenvolvimento de competências sócio emocionais, voltado a alunos do Ensino Fundamental II. O conjunto deve permitir montagens físicas, programação visual e textual, e o desenvolvimento de projetos interdisciplinares. Conjunto de peças, que poderão ser utilizadas em conjunto ou individualmente, a depender da proposta, para montagem de dispositivos móveis, que poderão ser integrados a aplicativos, adequados ao ensino proposto, contendo motores, sensores, conectores, peças estruturais e que possibilite o trabalho coletivo entre os estudantes. A conexão com o aplicativo deve ser sem fio (<i>bluetooth, wifi, etc.</i>), o kit deve abrir possibilidade de prototipagem de diversos objetos que tenham ligação com o conteúdo pedagógico proposto, etc. Especificações mínimas obrigatórias: - conjunto com, no mínimo, 449 peças de montagem, com diversidade de formatos, cores e funções fabricadas em plástico de engenharia resistente, atóxico e de fácil encaixe; - inclusão de unidade inteligente programável, com no mínimo: * 06 (seis) portas de entrada/saída digitais;





		* conectividade por <i>Bluetooth</i> e USB; * matriz d luz 5x5 integrada; * giroscópio de, no mínimo, 6 eixos; * alto-falante embutido; Devem acompanhar obrigatoriamente: * 1 (um) sensor de cor; * 1 (um) sensor de distância; * 1 (um) sensor de torque de força; * 2 (dois) motores angulares médios; * 1 (um) motor angular grande; * bateria recarregável via USB. O conjunto deve incluir obrigatoriamente, peças diversas para montagem de projetos, tais como: - placas, blocos, vigas e elementos estruturais rígidos, com conectores adequados; - rodas, esferas de movimentação eixo e conectores de movimento que permitam a criação de protótipos móveis; - elementos decorativos e personagens que estimulem a criação de narrativas visuais e engajamento dos estudantes; - acompanha caixa de armazenamento rígida e bandejas organizadoras internas, além de conjunto de peças de reposição. Deve ser acompanhado por: - <i>Software</i> de programação gratuito compatível com sistemas Windows, Chrome OS e macOS, com opções de: - programação em ícones (pré-alfabetização); - programação por blocos (semelhante ao Scratch); - programação em Python; - tutoriais de uso, manuais digitais e planos de aula em português, voltados a aplicação em sala de aula por professores da educação básica. Certificações obrigatórias: - Produto deve possuir selo do INMETRO para uso educacional; - Todas as peças e componentes devem ser seguros para manuseio por estudantes entre 06 e 12 anos.





5.2. A prognose preliminar dos preços estimados dos itens foi feita com base nas tabelas em supra, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial, com respeito à relação de custo-benefício da contratação, e devem ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, posto que, os valores apontados são médias especulativas, e somente o setor de cotação terá a expertise necessária para o apontamento de dados concretos que nortearão o processo de aquisição destes materiais.

5.3. Os valores apresentados são aproximados e podem variar conforme o fornecedor e as condições de compra.

5.4. A quantidade estabelecida neste Termo de Referência foi estabelecida com relação ao levantamento do número de alunos das series iniciais do Ensino Fundamental contidos nas salas de aula no ano letivo de 2026.

5.5. A empresa proponente vencedora deverá entregar todos os produtos com a mesma marca apresentada na proposta.

5.6. As despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

6. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento;

6.2. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos KIT EDUCACIONAL (CIENCIA, TECNOLOGIA, ENGENHARIA, ARTE E MATEMATICA), que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. José Zapata, 125, Jardim Centenário, em Ibitinga/SP, CEP 14.940-472, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h e das 13h às 16h.

6.3. **Recebimento provisório:** O(s) produto(s) será (ao) recebido(s) provisoriamente em até 01 (um) dia útil contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

6.4. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





6.5.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.5.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada, deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6. **Recebimento definitivo:** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01(um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo fiscal e gestor do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária diretamente em conta nominal do fornecedor, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e da conta no prazo de até 30 dias após cada entrega do produto e respectiva emissão da nota fiscal devidamente atestado o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2. NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues;

8.2. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. A qualidade do produto deverá ser rigorosamente aquele descrito no Termo de Referência não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.





8.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos equipamentos fornecidos;

8.4. A contratada deverá estar em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Capítulo VI Da Habilitação, da Lei Federal nº 14133/2021;

8.5. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

8.6. O produto contratado não poderá ser substituído por outro de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação, também de forma expressa.

8.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante.

8.8. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas oriundos da execução do presente objeto.

8.9. O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, ficando a contratada sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através do(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato.

9.2. Informar os dias, horários e quantitativos para as entregas;

9.3. Comunicar à contratada, dentro de um prazo de 03 (três) dias, quaisquer problemas encontrados nos produtos recebidos.

9.4. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 14133/2021.

9.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.





9.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.7. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela contratada e aprovados pelo fiscal e gestor.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibatinga.

10.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

10.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

10.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





10.2.1.4.**MULTAS**: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

10.2.1.4.1.No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

10.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a) de 01 (um) a 03 (três) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b) de 04 (quatro) a 06 (seis) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c) de 07 (sete) a 10 (dez) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

10.2.1.4.2.1 – Atrasos superiores a 10 (dez) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item.

11. DA FISCALIZACAO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feito pelo servidor designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. RESULTADOS ESPERADOS

12.1. Pretende-se, como resultado da contratação, satisfazer integralmente as necessidades das Unidades Escolares de Ensino Fundamental no tocante ao atendimento do incentivo a leitura e compreensão dos textos, facilitando o entendimento dos mesmos pelos alunos e dessa forma conseguir incentivar cada vez mais o gosto pela leitura.

13. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR (ES)

13.1. A contratação deverá ser feita por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

13.2. O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser SIGILOSO.

13.3. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;





13.5. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Av José Zapata, 125, Jd Centenário, Ibitinga/SP ou ligar no telefone (16) 3352-9000, no horário das 08h às 12h para maiores informações e dúvidas.





ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026.

Dispensa de Licitação nº 049/2026.

Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Aquisição de kits de robotica educacional destinados ao atendimento da Emenda Impositiva nº 16/2025 que contempla as solicitações da EMEFETI Prof Maria Lucia Geretto Caldas.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Ibitinga/SP, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de kits de robotica educacional destinados ao atendimento da Emenda Impositiva nº 16/2025 que contempla as solicitações da EMEFETI Prof Maria Lucia Geretto Caldas.

1.2. Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o processo de **Dispensa de Licitação nº 049/2026** e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3. O regime de contratação POR PREÇO UNITÁRIO, conforme a composição de preços unitários constante da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento;

2.2. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos KIT EDUCACIONAL (CIENCIA, TECNOLOGIA, ENGENHARIA, ARTE E





MATEMÁTICA), que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. José Zapata, 125, Jardim Centenário, em Ibitinga/SP, CEP 14.940-472, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h e das 13h às 16h.

2.3. Recebimento provisório: O(s) produto(s) será (ao) recebido(s) provisoriamente em até 01 (um) dia útil contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.4. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

2.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada, deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. Recebimento definitivo: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01(um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo fiscal e gestor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de _____
(_____).

3.2. O valor é fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses.

3.3. A despesa onerará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria de	Recurso Próprio	Ficha nº ... Reserva nº
----------------------	------------------------	---

3.4. 30 (trinta) dias, após a execução integral do objeto, com apresentação da Nota Fiscal, atesto do fiscal do contrato e comprovação da regularidade fiscal da contratada.





3.5. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, taxas, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

3.6. Havendo divergências na Nota Fiscal, esta será devolvida para correção e o novo prazo para pagamento fluirá a partir da entrega da Nota Fiscal Corrigida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato e emissão do Pedido de Compra e Autorização para o Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues;

5.2. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. A qualidade do produto deverá ser rigorosamente aquele descrito no Termo de Referência não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

5.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos equipamentos fornecidos;

5.4. A contratada deverá estar em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Capítulo VI Da Habilitação, da Lei Federal nº 14133/2021;

5.5. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

5.6. O produto contratado não poderá ser substituído por outro de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação, também de forma expressa.

5.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os





empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas oriundos da execução do presente objeto.

5.9. O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, ficando a contratada sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através do(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato.

6.2. Informar os dias, horários e quantitativos para as entregas;

6.3. Comunicar à contratada, dentro de um prazo de 03 (três) dias, quaisquer problemas encontrados nos produtos recebidos.

6.4. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 14133/2021.

6.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.7. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela contratada e aprovados pelo fiscal e gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

7.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- b** – dar causa à inexecução total do contrato;
- c** – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

7.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **TODOS** os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- b** – fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- e** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

7.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

7.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a contratada as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a** – até 01 (um) à 03 (três) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b** – de 04 (quatro) até 06 (seis) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c** – de 07 (sete) até 10 (dez) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

7.1.4.2.1. Atraso superior a 10 (dez) dias será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 7.1.4.1.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato terá como Gestor o Sr. _____, Secretário





8.2. O presente contrato terá como Fiscal o Sr. _____.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CONTRATANTE

CONTRATADA

